



**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 147/2002**

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em MBA Novos Negócios e Empreendedorismo.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº ECA-130/02 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP Nº 140/98, de 08/10/1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **MBA Novos Negócios e Empreendedorismo**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, com a duração de 610 (seiscentas e dez) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **MBA Novos Negócios e Empreendedorismo**, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30(trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>MÓDULOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
MNE-01	Administração Econômica e Financeira de Empresas	30
MNE-02	Análise de Investimento e Custos	30
MNE-03	Gestão da Qualidade em Negócios	30
MNE-04	Fundamentos de Empreendedorismo	30
MNE-05	Marketing de Negócios	30
MNE-06	E-Commerce	30
MNE-07	Gestão de Negócios Globais	30
MNE-08	Elaboração e Análise de Planos de Negócios	30
MNE-09	Administração de Marcas e Franquias	30

---

MNE-10	Planejamento e Estratégia Competitiva em Negócios	30
MNE-11	Tecnologia da Informação	30
MNE-12	Didática e Metodologia do Ensino Superior I	30
MNE-13	Didática e Metodologia do Ensino Superior II	30
MNE-14	Seminários	20
MNE-15	Monografia de Conclusão de Curso	20
MNE-16	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-Classe	180
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>610</b>

---

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e ter sido aprovado na monografia apresentada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 06 de junho de 2002.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**  
**REITOR PRO TEMPORE**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de junho de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**